

Relatório do governo societário 2023

GLINTT – GLOBAL INTELLIGENT TECHNOLOGIES, S.A. Sociedade aberta

Advertências:

- Salvo indicação em contrário ou quando do contexto resulte diferentemente, as informações são prestadas por referência ao último dia do exercício económico a que o relatório diz respeito, ou seja, a 31 de dezembro de 2023;
- Consideram-se feitas para o Código dos Valores Mobiliários todas as referências a artigos sem indicação do respetivo diploma legal.

Parte I

Informação obrigatória sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade

A. Estrutura acionista

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Art.º. 245.º-A, n.º 1, al. a)).

O capital social da Glintt é de \in 60.874.007,60, sendo composto por 86.962.868 ações, todas da mesma categoria, com o valor nominal de \in 0,70, e encontrando-se totalmente disperso em bolsa, na Euronext Lisbon.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações (art. 245.º-A, n.º 1, al. b)).

Não existem restrições à transmissibilidade das ações.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (art. 245.º-A, n.º 1, al. a)).

A Glintt tem 2.868 ações próprias, a que corresponde 0,033% do capital social e igual percentagem de direitos de voto.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (art. 245.º-A, n.º 1, al. j)).

A Glintt não é parte em acordos que refiram a mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Na Glintt não existem medidas defensivas, bem como não existe qualquer regime para a sua renovação ou revogação, caso existissem.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (art. 245.º-A, n.º 1, al. g)).

A Glintt não tem conhecimento de acordos parassociais.

II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e art. 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS	N° DE AÇÕES	% CAPITAL	% DIREITOS DE VOTO	
Diretamente	0	0	0	
Através da Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	66 443 564	76,4045%	76,4045%	
Através do Dr. António Nuno de Jesus Ribeiro Barros, membro do Conselho de Administração da Farminveste - SGPS, S.A., sociedade dominante da Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	1 000	0,0011%	0,0011%	
Total Imputável	66 444 564	76,4056%	76,4056%	
José Ribeiro Gomes				
Diretamente	2 600 000	2,98%	2,98%	
Total Imputável	2 600 000	2,98%	2,98%	
Total Imputável	69 044 564	79,3856%	79,3856%	

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Participação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização na Sociedade e em Sociedades em relação de domínio ou de grupo (artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais) e Transações de Dirigentes (n.º 7 do artigo 14.º do Regulamento da CMVM

Conselho de Administração	N° Títulos 31/dez/22	N° Títulos 31/dez/23	Aquisições	Alienações	Preço Unit.€	Data
Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia	- (a)	-	-	-	-	-
Rahim Sacoor Akbar Ali	- (a)	-	-	-	-	-
Paula Inês Moreira Dinis	- (a)	-	-	-	-	-
Diana Amaral Correia Costa da Silva	- (a)	-	-	-	-	-
Rui Manuel Assoreira Raposo	-	-	-	-	-	-
Joana Rita Pinho Resende	- (a)	-	-	-	-	-
Maria Margarida Ramalho Bajanca	- (a)	-	-	-	-	-
Luís Paulo Reis Cocco	-	-	-	-	-	-
João Paulo Cabecinha	-	-	-	-	-	-
Eduardo José Biscaia Antunes	- (a)	-	-	-	-	-
Luís Santos Esgueva Perez	- (a)	-	-	-	-	-
Miguel Nuno da Silva Leocádio	- (a)	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal	Nº Títulos 31/dez/22	N° Títulos 31/dez/23	Aquisições	Alienações	Preço Unit.€	Data
Ana Cristina Doutor Simões	-	-	-	-	-	-
Luis Filipe Vieira Coradinho Alves	- (a)	-	-	-	-	-
Ana Filipa dos Santos Rosmaninho	- (a)	-	-	-	-	-
Lara Marcos Nicolau Saraiva Mendes	- (a)	-	-	-	-	-
(a) À data de início de funções - 10 janeiro 2023						

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos, o Conselho de Administração poderá, quando o julgar conveniente e obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social da sociedade por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo global de € 10.000.000.

Porém, durante o exercício de 2023, o Conselho de Administração não entendeu ser necessário aumentar o capital social, pelo que não solicitou qualquer parecer ao Conselho Fiscal para o efeito.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

As relações de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade são as que se divulgam no ponto 92.

B. Órgãos sociais e comissões

I. Assembleia geral

A) Composição da mesa da assembleia geral* *ao longo do ano de referência

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (início e fim).

A Mesa da Assembleia Geral da Glintt é constituída por um Presidente e um Secretário:

- Célia Jaquelina da Câmara Leme Vieira de Freitas (Presidente);
- Rita Dinis Carvalha (Secretária).

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi eleita a 10 de janeiro de 2023 para um mandato de 3 anos, 2023/2025.

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral foi eleita a 10 de janeiro de 2023 para o período remanescente do mandato em curso de 2023/2025.

Através da coordenação do Secretário da Sociedade, Daniela Gomes Ferreira Mendes Gago, a Glintt disponibiliza à Presidente da Mesa da Assembleia Geral todos os recursos humanos e logísticos de apoio, por esta considerados adequados ao desempenho independente e competente das suas funções e às respetivas necessidades.

B) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f)).

Na Glintt, não existem restrições em matéria de direito de voto. A cada ação corresponde um voto.

Nos termos regulados pelos Estatutos da Sociedade, o direito de voto pode ser exercido por correspondência postal ou electrónica e pode abranger todas as matérias constantes da convocatória. O exercício de voto por qualquer destas vias deve ser efetuado nos termos e prazos e pelos mecanismos detalhadamente fixados na convocatória de modo a incentivar a participação acionista.

Não foi adotada qualquer medida que tivesse por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade, em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

100%.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Para além das legalmente previstas, não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.

II. Administração e supervisão

a) Composição*

*ao longo do ano de referência

15. Identificação do modelo de governo adotado.

A Glintt é governada por um Conselho de Administração, que delegou a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração (art. 245.º-A, n.º 1, al. h)).

Não existem regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

17. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Nos termos dos Estatutos da Glintt, a Sociedade é administrada por um Conselho de Administração composto por um número, par ou ímpar, de membros, no mínimo de dois e no máximo de doze, conforme deliberação dos acionistas que designará igualmente o respetivo Presidente.

Os membros do Conselho de Administração podem ser acionistas ou não e são eleitos por períodos de três anos, sendo permitida a sua reeleição por triénios sucessivos, sem qualquer limitação.

A Sociedade tem presente o princípio de que a seleção dos membros do Conselho de Administração deve obedecer a um processo de seleção eficiente e objetivo, que avalia a adequação dos candidatos, tendo em conta a sua experiência profissional, diversidade de conhecimentos e de género, as competências legais e estatutárias deste órgão social e as especificidades do negócio da Sociedade.

O Conselho de Administração da Glintt era composto pelos seguintes doze membros efetivos, nos seguintes termos:

- Presidente Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia
- Vogal Rahim Sacoor Akbar Ali
- Vogal Paula Inês Moreira Dinis
- Vogal Diana Amaral Correia Costa da Silva
- Vogal Rui Manuel Assoreira Raposo
- Vogal Joana Rita Pinho Resende
- Vogal Maria Margarida Ramalho Bajanca
- Vogal Luís Paulo Reis Cocco
- Vogal João Paulo Coelho Cabecinha
- Vogal Eduardo José Biscaia Antunes
- Vogal Luís Santos Esqueva Perez
- Vogal Miguel Nuno da Silva Leocádio

Foi a seguinte a data da primeira designação de cada um dos membros do Conselho de Administração que exerceram funções ao longo do ano de 2023:

- Presidente Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia: 2023-01-10
- Vogal Rahim Sacoor Akbar Ali: 2023-01-10
- Vogal Paula Inês Moreira Dinis: 2023-01-10
- Vogal Diana Amaral Correia Costa da Silva: 2023-01-10
- Vogal Rui Manuel Assoreira Raposo: 2021-11-27, com efeitos 2022-01-01
- Vogal Joana Rita Pinho Resende: 2023-01-10
- Vogal Maria Margarida Ramalho Bajanca: 2023-01-10
- Vogal Luís Paulo Reis Cocco: 2011-01-21
- Vogal João Paulo Coelho Cabecinha: 2017-05-24
 Vogal Eduardo José Biscaia Antunes: 2023-01-10
- Vogal Luís Santos Esgueva Perez: 2023-01-10
- Vogal Miguel Nuno da Silva Leocádio: 2023-01-10

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes.

- 18.1. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente e, quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:
- a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos últimos três anos:
- b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

No Conselho de Administração da Sociedade, a 31 de dezembro de 2023, estavam em funções:

- Cinco membros executivos:
 - Vogal Luís Paulo Reis Cocco (Presidente da Comissão Executiva)
 - Vogal João Paulo Coelho Cabecinha
 - Vogal Eduardo José Biscaia Antunes
 - Vogal Miguel Nuno da Silva Leocádio
 - Vogal Luís Santos Esgueva Perez
- Sete membros n\u00e3o executivos:
 - Presidente Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia
 - Vogal Rahim Sacoor Akbar Ali
 - Vogal Paula Inês Moreira Dinis
 - Vogal Diana Amaral Correia Costa da Silva
 - Vogal Rui Manuel Assoreira Raposo
 - Vogal Joana Rita Pinho Resende
 - Vogal Maria Margarida Ramalho Bajanca

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

PAULO JORGE VIEIRA DE ALMEIDA GOUVEIA

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (1999)
 - Pós-Graduação em Gestão Empresarial pelo INDEG/ISCTE (2005)
 - Pós-Graduação em Pharmacy and Health Leadership pela Nova School of Business (2019)
 - 2022 Leadership of Boards Corporate Governance
- Percurso Profissional:
 - Gerente de duas farmácias, sendo Diretor-Técnico de uma delas (Algarve)
 - Delegado de Círculo da ANF entre 2014 e 2021
 - Secretário da Assembleia Geral da Farmacoope Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L.
 - Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias, com os Pelouros da Área Empresarial e da Área Financeira, desde 2021.

RAHIM SACOOR AKBAR ALI

- Qualificações profissionais:
 - 2013 Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).
 - 2012 Mestrado em Gestão na London Business School
 - 2018 Formação de Gestão de Empresas Familiares na Universidade Nova de Lisboa.
- Percurso Profissional:
 - Farmacêutico e coproprietário de duas Farmácias
 - Entre 2013 e 2015: Senior Associate Consultant na Bain & Company, no Brasil.
 - Participação em projetos de definição de estratégia corporativa e de crescimento de unidade de negócios, melhoria de supply chain, desenho organizacional e otimização de operações de serviços e extração de valor, em áreas como a indústria farmacêutica, a banca e o agronegócio.
 - Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias, desde junho de 2021, com os Pelouros da Área Empresarial e da Área Financeira.

PAULA INÊS MOREIRA DINIS

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, desde 1991.
- Percurso Profissional:
 - Proprietária Farmácia Alva (Côja)
 - Proprietária Farmácia Afonso (Avô).
 - Sócia-gerente Paula Inês Moreira Dinis, Lda.
 - Vice-presidente da Câmara Municipal de Arganil e Vereadora com competências delegadas na área da Saúde, desde 2009.
 - Vice-presidente da Associação Nacional de Farmácias, desde junho de 2021, e Presidente da Direção da Associação Dignitude.
 - Vice-presidente da Assembleia Geral da Farmacoope Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L.
 - Vice-presidente da Assembleia Geral da Plural Cooperativa Farmacêutica, C.R.L.
 - Foi delegada do Círculo da Estrutura Associativa da Associação Nacional das Farmácias e membro da Direção da Delegação Centro.

DIANA AMARAL CORREIA COSTA DA SILVA

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciada em Ciências Farmacêuticas pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Percurso Profissional:

- Proprietária e Diretora-Técnica de uma farmácia em Braga.
- Entre 2001 e 2015 desempenhou funções de Farmacêutica Adjunta e Diretora Técnica em 3 farmácias.
- Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias, com os Pelouros da Comunicação e Farmácias, desde 2021.
- É Secretária da Assembleia Geral da Farmacoope Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L.

RUI MANUEL ASSOREIRA RAPOSO

Qualificações profissionais:

- Licenciado em Farmácia, no ano de 1982, pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com a Especialidade em Indústria Farmacêutica, pela Ordem dos Farmacêuticos em Portugal. Formação Pós-Graduada em Gestão, Liderança e Estratégia pelo IMD Lausanne/Suíça e pela AESE Business School/Portugal.
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Administrador da Hmr Health Market Research International, S.A., desde 2023
 - Presidente do Conselho de Administração da Alloga Logifarma, S.A., desde 2022
 - Gerente da Hmr Health Market Research Portugal, Unipessoal, Lda., desde 2022
 - Administrador da Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A., desde 2021
 - Diretor Executivo da Associação Nacional das Farmácias
 - Administrador da Farminveste S.G.P.S., S.A., desde 2021
 - Chief Operations Officer da Health Market Research, entre 2019 e 2021
 - Administrador da Alliance Healthcare, S.A., desde 2019
 - Administrador Executivo da José de Mello Saúde, S.A., entre 1998 a 2019, tendo sido CEO e Administrador das principais Unidades Hospitalares privadas e públicas em Portugal

JOANA RITA PINHO RESENDE

Qualificações Profissionais:

- Concluiu o Título de Agregado em Provas de agregação em Economia em 2018 pela Universidade do Porto Faculdade de Economia.
- Doutoramento em Economia em 2009 pela Université Catholique de Louvain Center for Operations Research and Econometrics e pela Universidade do Porto (Joint Degree).
- Licenciatura em Economia em 2004 pela Universidade do Porto Faculdade de Economia.

Percurso Profissional:

 Vice-Reitora da Universidade do Porto com os Pelouros do Empreendedorismo, Valorização do Conhecimento e Planeamento Estratégico.

- Responsável pela gestão da European University Alliance for Global Health.
- Pró-Reitora na Universidade do Porto ente 2018-2022.
- Investigadora no CEFUP Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto, assumindo o papel de Research Director desde 2017.
- Member of the Scientific Committee of the PhD Programme in Economics na Universidade do Porto.

MARIA MARGARIDA RAMALHO BAJANCA

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciada em Economia pela Nova School of Business and Economics em 1989.
 - Várias Pós-Graduações na área da Gestão Executiva, Marketing, Coaching e Planeamento.
- Percurso Profissional:
 - Durante 22 anos integrou a Deloitte como responsável pelas áreas do Setor Público e Saúde em Portugal e Angola.
 - Foi responsável pela liderança da área de Public Sector Technology na European and Middle-East Area.
 - Em 2018 fundou a New Angle, empresa consultora de referência em Portugal nas áreas da Saúde e do Setor Público.

LUÍS PAULO REIS COCCO

- Qualificações profissionais:
 - Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa. Master em Business Administration, pela Harvard Business School, EUA
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Administrador Executivo da Glintt, desde 2011
 - Administrador da Farminveste 4 Serviços, S.A., entre 2016 e 2018

JOÃO PAULO COELHO CABECINHA

- Qualificações profissionais:
 - Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico (IST). MBA pelo ISC-TE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Exponential Innovation in Medicine - Singularity University.
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Administrador Executivo da Glintt, desde 2017

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Vortal SGPS, entre 2011 e 2016
- Administrador da PT Sistemas de Informação, entre 2011 e 2014
- Membro do Conselho de Gerência da Infonet Portugal, entre 2011 e 2014
- Liderou o processo de transformação do segmento Corporativo da Oi operador de telecomunicações Brasileiro entre 2011-2015 e a estruturação do negócio B2B em várias Operadoras Internacionais, nomeadamente CTM (Macau) e CVT (Cabo Verde).
- Ocupou diferentes posições de Direção no Grupo Portugal Telecom (posteriormente, Altice Portugal)

EDUARDO JOSÉ BISCAIA ANTUNES

- Qualificações Profissionais:
 - Formação em Informática pela Escola de Formação de Oficiais da Força Aérea Portuguesa.
 - Formação Académica em Informática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Percurso Profissional:
 - Com uma experiência profissional superior a 25 anos na área das Tecnologias de Informação.
 - Iniciou a sua carreira na Força Aérea Portuguesa, como Oficial, na área dos Sistemas de Informação.
 - Passou pela consultora Andersen Consulting (mais tarde Accenture) tendo assumido funções de consultoria e de direção e onde foi responsável por diversos projetos de transformação digital.
 - Em 2013, assumiu na Glintt a Direção da Unidade de Consultoria em Saúde e, mais tarde, a Direção da Unidade de Consultoria em TI.
 - Nos últimos 5 anos, desde 2018, fez parte da Comissão Executiva da Microsoft Portugal, onde assumiu a Direção Executiva da unidade de Serviços e Consultoria e, mais tarde, a Direção Executiva da unidade de Sector Público, Saúde e Educação.
 - Desde 2023, é Administrador Executivo da Glintt Global, S.A.

MIGUEL NUNO DA SILVA LEOCÁDIO

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciado em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico (1997).
 - Mestre em Engenharia e Gestão de Tecnologia pelo Instituto Superior Técnico (2004).
- Percurso Profissional:
- Entre 2018-2019, foi Associate Executive na NOVABASE, liderando o negócio nas indústrias da Administração Pública,
 Transportes e Energia em Portugal e Reino Unido, responsável pelo P&L, gestão de contas e equipas comerciais.
- Em 2020, assumiu as funções de Associate Executive na Axians Portugal (Vinci Energies), responsável pelo P&L e equipa comercial em Portugal e Reino Unido, para todo o negócio da área de Consultoria.
- Em 2021-2022, passou a Diretor Executivo na Axians Portugal (Vinci Energies), responsável pelo perímetro Administração Pública, Saúde e Transportes na área Digital Consulting.

- É Vice-presidente da Associação Portugal Agora, uma plataforma da sociedade civil e think tank, para pensar e mobilizar propostas para o desenvolvimento económico e social do país.
- Desde 2023, é Administrador Executivo da Glintt Global, S.A.

LUÍS SANTOS ESGUEVA PEREZ

- Qualificações Profissionais:
 - Licenciado em Direito pela CEU University.
 - Mestrado em Economia na Universiteit van Amsterdam.
 - Executive Masters em General Management pela IESE Business School, em Madrid e pela IMD Lausanne.
- Percurso Profissional:
 - General Manager da Divisão Internacional e como Business Development And Innovation Director no COFARES Group.
 - Desempenhou ainda funções de gestão de topo na Hemsleyfraser/Demos Group e no Addeco Group.
 - Country Manager Spain na Glintt desde o início de 2022.
 - Desde 2023, é Administrador Executivo da Glintt Global, S.A.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

Vogal Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia

Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias

Vogal Rahim Sacoor Akbar Ali

Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias

• Vogal Paula Inês Moreira Dinis

Vice Presidente da Associação Nacional das Farmácias

Vogal Diana Amaral Correia Costa da Silva

Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias

Vogal Rui Manuel Assoreira Raposo

Administrador da Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A.

Diretor Executivo da Associação Nacional das Farmácias

Administrador da Hmr Health Market Research International, S.A.

Gerente da Hmr - Health Market Research Portugal, Unipessoal, Lda.

Administrador da Farminveste - S.G.P.S., S.A.

Administrador da Alliance Healthcare, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Alloga Logifarma, S.A.

Vogal Joana Rita Pinho Resende

Nada a registar

Vogal Maria Margarida Ramalho Bajanca

Nada a registar

Vogal Luís Paulo Reis Cocco

Nada a registar

• Vogal João Paulo Coelho Cabecinha

Nada a registar

• Vogal Eduardo José Biscaia Antunes

Nada a registar

Vogal Miguel Nuno da Silva Leocádio

Nada a registar

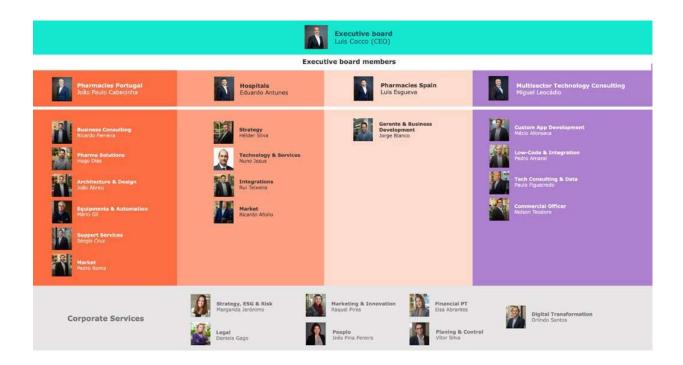
Vogal Luís Santos Esgueva Perez

Nada a registar

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL





b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração da Glintt tem um regulamento de funcionamento, que pode ser consultado no site da Sociedade.

https://www.glinttglobal.com/pt/brilho-de-governan%C3%A7a-corporativa/

Em linha com as recomendações e boas práticas adotadas pela Sociedade, o Regulamento do Conselho de Administração regula, designadamente, o exercício das atribuições, a presidência, a periodicidade de reuniões, o funcionamento e o quadro de deveres dos membros deste órgão.

Nos termos do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no exercício dos respetivos deveres e funções, os Administradores obterão informação sobre o curso da atividade da Sociedade, solicitando a informação em cada momento necessária ou conveniente para o bom desempenho do seu cargo e para melhor prossecução do interesse social.

Salvo em situações de carácter urgente, os Administradores que, conjunta ou isoladamente, incluindo Administradores Não-Executivos, pretendam aceder a informação incluída no âmbito dos poderes delegados na Comissão Executiva, poderão solicitá-la diretamente ao Presidente da mesma ou ao Presidente do Conselho de Administração.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração realizou 6 (seis) reuniões em 2023, com a seguinte assiduidade:

	Conselho de Administração	Assiduidade às reuniões do Conselho de Administração	
Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia	Presidente		
Rahim Sacoor Akbar Ali	Vogal	6 P	
Paula Inês Moreira Dinis	Vogal	6 P	
Diana Amaral Correia Costa da Silva	Vogal	6 P	
Rui Manuel Assoreira Raposo	Vogal	6 P	
Joana Rita Pinho Resende	Vogal	6 P	
Maria Margarida Ramalho Bajanca	Vogal	6 P	
Luís Paulo Reis Cocco	Vogal	6 P	
João Paulo Coelho Cabecinha	Vogal	6 P	
Eduardo José Biscaia Antunes	Vogal	6 P	
Miguel Nuno da Silva Leocádio	Vogal	6 P	
Luís Santos Esgueva Perez	Vogal	6 P	
P – Presencial PR – Por Representação A – Ausente			

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

O Conselho de Administração assegura uma competente e independente avaliação do desempenho dos Administradores Executivos e do seu próprio desempenho global.

O desempenho do Conselho de Administração é avaliado pelos Acionistas a todo o tempo e também, nomeadamente, quando reunidos na Assembleia Geral Anual.

Deste modo, e atendendo igualmente à dimensão da Sociedade, bem como à escassez dos recursos postos pelos Acionistas à sua disposição, a Glintt entende que não se mostra necessária nem prioritária a criação adicional de comissões destinadas especificamente à avaliação dos Administradores Executivos.

Para além de efetuarem a referida avaliação dos Administradores Executivos, o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e também os Acionistas reunidos em Assembleia Geral refletem sobre o sistema, a estrutura e as práticas de governo adotadas, verificando a sua eficácia e, se necessário, propondo aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria. Deste modo, e atendendo igualmente à dimensão da Sociedade, bem como à escassez dos recursos postos pelos Acionistas à sua disposição, a Glintt entende que não se mostra necessária nem prioritária a criação adicional de comissões destinadas especificamente a refletir sobre a estrutura e as práticas de governo adotadas.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

O cumprimento dos objetivos fixados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia

- Grupo Glintt:
 - Nada a registar.
- Extra Grupo Glintt:
 - Gerente e diretor-técnico de farmácia
 - Membro da Direção da ANF

Rahim Sacoor Akbar Ali

- No Grupo Glintt
 - Nada a registar.
- Extra Grupo Glintt
 - Farmacêutico e coproprietário de duas Farmácias.
 - Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias, desde junho de 2021, com os Pelouros da Área Empresarial e da Área Financeira.

Paula Inês Moreira Dinis

- No Grupo Glintt
 - Nada a registar.
- Extra Grupo Glintt
 - Sócio-gerente da empresa Paula Inês Moreira Dinis, Lda..
 - Vice-presidente da Câmara Municipal de Arganil e Vereadora com competências delegadas na área da Saúde, desde 2009.
 - Vice-presidente da Associação Nacional de Farmácias, desde junho de 2021, e Presidente da Direção da Associação Dignitude.
 - Vice-presidente da Assembleia Geral da Farmacoope Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L.
 - Vice-presidente da Assembleia Geral da Plural Cooperativa Farmacêutica, C.R.L.

Diana Amaral Correia Costa da Silva

- Grupo Glintt:
 - Nada a registar
- Extra Grupo Glintt:
 - Proprietária e Diretora-Técnica de uma farmácia em Braga.

- Membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias, com os Pelouros da Comunicação e Farmácias, desde 2021.
- Secretária da Assembleia Geral da Farmacoope Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L.

Rui Manuel Assoreira Raposo

- No Grupo Glintt:
 - Nada a registar.
- Extra Grupo Glintt:
 - Associação Nacional das Farmácias: Diretor Executivo
 - HMR Health Market Research International, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - HMR Health Market Research Portugal, Unipessoal, Lda.: Gerente
 - Farminveste SGPS, S.A.: Vogal Conselho Administração
 - Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A.: Vogal do Conselho Administração
 - Alliance Healthcare, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Alloga Logifarma, S.A.: Presidente do Conselho de Administração da Alloga Logifarma, S.A.

Joana Rita Pinho Resende

- No Grupo Glintt
 - Nada a registar.
- Extra Grupo Glintt
 - Vice-Reitora da Universidade do Porto com os Pelouros do Empreendedorismo, Valorização do Conhecimento e Planeamento Estratégico.
 - Responsável pela gestão da European University Alliance for Global Health.
 - Professora Auxiliar Faculdade de Economia da UPorto desde 2009.
 - Investigadora no CEFUP Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto, assumindo o papel de Research Director.
 - Member of the Scientific Committee of the PhD Programme in Economics na Universidade do Porto.
 - Member of the Monitoring Committee of the PhD in Digital Media.

Maria Margarida Ramalho Bajanca

- Grupo Glintt:
 - Nada a registar
- Extra Grupo Glintt:
 - New Angle, empresa consultora de referência em Portugal nas áreas da Saúde e do Setor Público.: Sócia gerente
 - Amphorica Portugal, Lda.: Sócia gerente

- 25 Moda e Design, Lda.: Sócia gerente
- Associação PWF Portugal: Presidente

Luís Paulo Reis Cocco

- No Grupo Glintt:
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - Glintt Inov, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - SOL-S e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - Glintt Açores, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - Vanitymeridian, Unipessoal, Lda.: Presidente do Conselho de Gerência
 - HLTSYS Healthysystems, Lda.: Presidente do Conselho de Gerência
 - Glintt España, S.L.: Administrador
 - Farmasoft Informática y Servicios, S.L.: Presidente do Conselho de Administração
 - Consoft, S.A.: Presidente do Conselho de Administração
 - Pulso Informática, S.L.: Presidente do Conselho de Administração
 - Qwerty Informatica, S.L.U.: Administrador
 - Alpes Informática, S.L.: Administrador
 - Loginfar, S.L.: Administrador
 - Monsegur Informatica, S.L.: Administrador
- Extra Grupo Glintt:
 - Nada a registar.

João Paulo Coelho Cabecinha

- No Grupo Glintt:
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Inov, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Açores, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - SOL-S e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Vanitymeridian, Unipessoal, Lda.: Vogal do Conselho de Gerência
 - Glintt España, S.L.: Administrador
 - Pulso Informática, S.L.: Vogal do Conselho de Administração
 - Consoft, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Farmasoft Informática y Servicios, S.L.: Vogal do Conselho de Administração
 - Qwerty Informatica, S.L.U.: Administrador
 - Alpes Informática, S.L.: Administrador

- Loginfar, S.L.: Administrador
- Monsegur Informática, S.L.: Administrador
- Cogifar Tech, S.A.: Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Concep Arquitectura y Diseño de Farmacias Rentables, S.L.: Presidente do Conselho de Administração
- Extra Grupo Glintt:
 - Nada a registar.

Eduardo José Biscaia Antunes

- Grupo Glintt:
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Inov, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Açores, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - SOL-S e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - HLTSYS Healthysystems, Lda.: Vogal do Conselho de Gerência
 - Glintt España, S.L.: Administrador
- Extra Grupo:
 - Nada a registar.

Miguel Nuno da Silva Leocádio

- Grupo Glintt:
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Inov, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Açores, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - SOL-S e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt España, S.L.: Administrador
- Extra Grupo Glintt:
 - Nada a registar.

Luís Santos Esgueva Perez

- Grupo Glintt:
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Inov, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt Açores, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - SOL-S e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.: Vogal do Conselho de Administração
 - Glintt España, S.L.: Administrador
 - Cogifar Tech, S.A. Vice-Presidente do Conselho de Administração
 - Concep Arquitectura y Diseño de Farmacias Rentables, S.L. Presidente do Conselho de Administração
 - Pulso Informática, S.L.: Administrador
 - Consoft, S.A.: Administrador
 - Farmasoft Informática y Servicios, S.L.:.
 - Qwerty Informatica, S.L.U.
 - Alpes Informática, S.L.
 - Loginfar, S.L.
 - Monsegur Informatica, S.L.
- Extra Grupo Glintt:
 - Nada a registar

De acordo com o regulamento do Conselho de Administração, tendo em vista a prevenção de conflitos de interesses, os Administradores informam o Presidente do Conselho de Administração, que informa todo o Conselho de Administração, sempre que exista uma situação de potencial ou efetivo conflito de interesses de um Administrador, por conta própria ou de terceiro, com os interesses da Sociedade.

Estabelece, ainda, o regulamento do Conselho de Administração que, nas situações anteriormente descritas, caso o Conselho de Administração ou o Administrador em causa concluam pela verificação de um conflito de interesses, este não participará na discussão nem exercerá o respetivo direito de voto nas deliberações em causa.

C) Comissões no seio do Órgão de Administração e Administradores Delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Existe uma comissão criada no seio do Conselho de Administração: a Comissão Executiva.

O regulamento de funcionamento não é disponibilizado para consulta externa porque, no entendimento da Glintt, não tem relevância substantiva, dado ser um conjunto de regras meramente processuais.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A Comissão Executiva tem a seguinte composição:

- Presidente Luís Paulo Reis Cocco
- Vogal João Paulo Coelho Cabecinha
- Vogal Eduardo José Biscaia Antunes
- Vogal Miguel Nuno da Silva Leocádio
- Vogal Luís Santos Esgueva Perez

Não existe qualquer Administrador Delegado.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração da Glintt delegou na Comissão Executiva os seguintes poderes:

- a. Gestão corrente da Sociedade.
- b. Preparação e elaboração da proposta de orçamento a ser submetido à aprovação do CA.
- c. Controlo da execução do orçamento aprovado pelo CA.
- d. Constituição de mandatários e procuradores.
- e. Contratação e dispensa de pessoal (efetivo, a prazo, outsourcing ou qualquer outro regime), aplicação das políticas remunerativas: remuneração (fixa, variável, despesas motivacionais, atribuição de viaturas, outros fringe benefits e prémios), plano de carreiras e promoções, sempre de acordo com o orçamento aprovado e com as políticas previamente aprovadas pelo CA.
- f. Representação da Sociedade, em juízo e fora dele.
- g. Comunicação, imagem e marketing da Sociedade.
- h. Organização interna, incluindo a elaboração e aprovação de regulamentos internos relativos ao funcionamento da Empresa e do Grupo, de acordo com os princípios definidos pelo CA, no âmbito da competência reservada prevista nas respetivas alíneas o) e p) infra.
- i. Abertura e movimentação de contas.
- j. Gestão financeira, administrativa e patrimonial.
- k. Realização de pagamentos e de recebimentos, emissão de cheques, quitações.
- Lontratos de arrendamento, locação financeira, leasing, aluguer de longa duração e renting de bens móveis de acordo com os respetivos regimes jurídicos.
- m. Contratação de seguros relativos à atividade do Grupo.
- n. Aquisição e alienação de bens móveis e contratação, junto de terceiros, dos serviços necessários ao regular e normal funcionamento do Grupo.
- o. Execução de programas de aquisição e alienação de ações próprias, nas condições deliberadas pelo CA e nos termos da competente autorização concedida pela Assembleia Geral.

- p. Negociação e contratação de linhas de crédito e de financiamentos incluindo a emissão de papel comercial.
- q. Concessão de créditos e suprimentos a sociedades participadas.
- r. Prestação de serviços técnicos de administração e gestão a sociedades do Grupo e fixação dos respetivos valores nos termos permitidos pela lei.
- s. Estabelecimento de parcerias de colaboração que não envolvam participação em capital social.
- t. Designação do representante da Sociedade nas Assembleias Gerais das participadas.
- u. Acordos e transações, sejam judiciais, extrajudiciais ou arbitrais.
- v. Exercer o poder disciplinar em relação aos trabalhadores da Sociedade.

Tendo o Conselho de Administração reservado para si as seguintes matérias:

- a. Convocação da Assembleia Geral.
- Aprovação dos relatórios e contas anuais.
- c. Aprovação dos planos estratégicos e das políticas gerais de MLP da Sociedade e do Grupo.
- d. Aprovação do orçamento anual, incluindo o enquadramento das contratações de pessoal.
- e. Cooptação de Administradores.
- f. Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade.
- h. Apresentação de propostas de emissão de obrigações pela Sociedade, incluindo obrigações convertíveis.
- Celebração de negócios entre a Sociedade e os seus Administradores.
- Mudança de sede da Sociedade.
- k. Constituição ou participação no capital social de outras sociedades e celebração, neste âmbito, de acordos parassociais
- Aquisição e alienação de participações sociais noutras sociedades.
- m. Aprovação de projetos de fusão, cisão e de transformação da Sociedade.
- n. Aprovação de programas de aquisição e alienação de ações próprias, para execução nos termos da competente autorização concedida pela Assembleia Geral.
- o. Aprovação da estrutura empresarial do Grupo.
- p. Extensão ou redução da atividade do Grupo e modificações relevantes na sua organização.
- q. Composição dos órgãos sociais das sociedades participadas e designação dos respetivos membros.

Em síntese, a Comissão Executiva faz a gestão diária da Sociedade, dentro dos poderes que lhe foram delegados pelo Conselho de Administração. Para estes efeitos, não são considerados gestão corrente e não foram como tal delegados pelo Conselho de Administração, designadamente: i) a definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) a organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) as matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Considerando as regras internas da Sociedade e a prática por esta seguida, a Glintt tem mecanismos adequados a assegurar, de forma atempada e adequada, o fluxo de informação necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos órgãos e comissões criados.

Os Administradores que exercem funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, prestam, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações por aqueles requeridas.

O Presidente da Comissão Executiva remete a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.

O Secretário da Sociedade remete ao Presidente do Conselho de Administração as convocatórias, atas e documentação de suporte às deliberações da Comissão Executiva, sem prejuízo de outra informação que o Conselho de Administração possa entender solicitar àquele, para o exercício das suas competências, em particular a supervisão da administração executiva, nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

III. Fiscalização

- a) Composição*
- *ao longo do ano de referência
- 30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

Conselho Fiscal.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Estatutariamente, o Conselho Fiscal é composto por um número mínimo de três membros efetivos e um ou dois suplentes, não sendo fixado um número máximo de membros.

O mandato do Conselho Fiscal tem a duração estatutária de três anos.

O Conselho Fiscal da Glintt, eleito para o mandato 2023/2025, era composto por três membros efetivos e um membro suplente, nos seguintes termos:

- Presidente Ana Cristina Doutor Simões
- Vogal Luís Filipe Vieira Coradinho Alves
- Vogal Ana Filipa dos Santos Rosmaninho
- Vogal Suplente Lara Marcos Nicolau Saraiva Mendes

Foi a seguinte a data da primeira designação dos membros do Conselho Fiscal:

- Presidente Ana Cristina Doutor Simões: 6 de dezembro de 2019
- Vogal Luís Filipe Vieira Coradinho Alves: 10 de janeiro de 2023
- Vogal Ana Filipa dos Santos Rosmaninho: 10 de janeiro de 2023
- Vogal Suplente Lara Marcos Nicolau Saraiva Mendes: 10 de janeiro de 2023

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art. 414.º, n.º 5 CSC.

A Presidente Ana Cristina Doutor Simões, o Vogal Luís Filipe Vieira Coradinho Alves e a Vogal Ana Filipa dos Santos Rosmaninho consideram-se independentes, nos termos do art. 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes.

Presidente Ana Cristina Doutor Simões

- Qualificações profissionais:
 - Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas, pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército
 - Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
 - Inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Revisora Oficial de Contas na Sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda., que fundou
 - Membro do Conselho Fiscal da Novartis Farma Produtos Farmacêuticos, S.A.
 - Membro do Conselho Fiscal da Teixeira Duarte, S.A.
 - Vogal do Conselho Fiscal da LMcapital Wealth Management Sociedade de Investimento
 - Vogal do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo
 - Secretária-Geral na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
 - Membro da Comissão Técnica de Formação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Vogal Luís Filipe Vieira Coradinho Alves

- Qualificações profissionais:
 - Licenciado em Auditoria (1993) pelo ISCAL Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
 - Pós-graduado (2008) em Auditoria e Revisão de Contas pela Business School OVERGEST do ISCTE Instituto Superior Ciências do Trabalho e da Empresa.
 - Mestre (2011) em Contabilidade pela Business School INDEG_Graduate do ISCTE Instituto Superior Ciências do Trabalho e da Empresa.
 - Em 2016 terminou o Curso de preparação para Revisor Oficial de Contas (Statutory auditor training program-Recognised Qualifying Body).

- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Vasta carreira na Administração Pública
 - Desde 2018 Revisor Oficial de Contas Partner na ABC Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda.

Vogal Ana Filipa dos Santos Rosmaninho

- Qualificações profissionais:
 - Licenciada em Ciências Farmacêuticas (2008) pela Universidade Pessoa, tendo finalizado o Programa Avançado
 PH+ na Nova School of Business and Economics em 2019.
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Desde 2013, Diretora Técnica da Farmácia Rosmaninho, onde até então desempenhava o cargo de Farmacêutica Substituta.
 - Desde 2017 tem funções associativas na ANF como Delegada de Zona.
 - Desde janeiro 2024 de Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social de Barqueiros

Vogal Suplente Lara Marcos Nicolau Saraiva Mendes

- Qualificações profissionais:
 - Licenciada em Ciências Farmacêuticas pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
 - Pós-graduada em Sequimento Farmacoterapêutico (2004) pela Universidade Lusófona
 - Pós-graduada em Gestão de Farmácia (2009) e em Desenvolvimento de Competências de Gestão e Liderança para Executivos (2017) pela Universidade Católica Portuguesa.
- Percurso profissional nos últimos 5 anos:
 - Proprietária e Diretora-Técnica de uma farmácia na Lourinhã.
 - Entre 2007 e 2009 foi suplente da Direção da Codifar.
 - Desempenhou funções, entre 2009 e 2012 como Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ANF.
 - Suplente do Conselho Disciplinar da ANF entre 2012 e 2021.
 - É, desde 2021, Membro do Conselho Disciplinar da ANF.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal.

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal da Glintt está disponível para consulta no site da Sociedade.

https://www.glinttglobal.com/pt/brilho-de-governan%C3%A7a-corporativa/

Em linha com as recomendações e boas práticas adotadas pela Sociedade, este Regulamento regula, designadamente, o exercício das atribuições, a presidência, a periodicidade de reuniões, o funcionamento e o quadro de deveres dos membros do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal obtém da Administração informações necessárias ao exercício da sua atividade, designadamente sobre a evolução operacional e financeira da Sociedade, as alterações de composição do seu portfólio, os termos das operações realizadas e o conteúdo das deliberações tomadas.

O Conselho Fiscal, sempre que o considere necessário, poderá solicitar aos responsáveis pelas diversas Direções, as informações que entenda necessárias ao desempenho das suas funções.

O Conselho Fiscal, sempre que entender necessário, solicita ao Presidente do Conselho de Administração: a) as atas das reuniões da Comissão Executiva, bem como de quaisquer relatórios por esta preparados; e b) as convocatórias, as atas do Conselho de Administração e respetiva documentação de suporte.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal realizou quatro reuniões em 2023, com a seguinte assiduidade:

	Conselho Fiscal	Assiduidade às reuniões do Conselho Fiscal	
Ana Cristina Doutor Simões	Presidente	6 P	
Luís Filipe Vieira Coradinho Alves	Vogal	6 P	
Ana Filipa dos Santos Rosmaninho	Vogal	6 P	
P - Presencial PR - Por Representação A - Ausente			

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Presidente Ana Cristina Doutor Simões

- No Grupo Glintt:
 - Não exerce outras funções.
- Extra Grupo Glintt:
 - Novartis Farma Produtos Farmacêuticos, S.A.- Presidente do Conselho Fiscal
 - Teixeira Duarte, S.A. Vogal do Conselho Fiscal
 - LMcapital Wealth Management Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A. Vogal do Conselho Fiscal
 - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L. Vogal do Conselho Geral e de Supervisão

Vogal Luís Filipe Vieira Coradinho Alves

- No Grupo Glintt:
 - Não exerce outras funções.

Extra Grupo Glintt:

- Vasta carreira na Administração Pública
- Desde 2018 Revisor Oficial de Contas Partner na ABC Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda.

Vogal Ana Filipa dos Santos Rosmaninho

- No Grupo Glintt:
 - Não exerce outras funções.
- Extra Grupo Glintt:
 - Desde 2013, Diretora Técnica da Farmácia Rosmaninho, onde até então desempenhava o cargo de Farmacêutica Substituta.
 - Desde 2017 tem funções associativas na ANF como Delegada de Zona.

Vogal Suplente Lara Marques Nicolau Saraiva Mendes

- No Grupo Glintt:
 - Não exerce outras funções
- Extra Grupo Glintt:
 - Proprietária e Diretora-Técnica de uma farmácia na Lourinhã.
 - Entre 2007 e 2009 foi suplente da Direção da Codifar.
 - Desempenhou funções, entre 2009 e 2012 como Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ANF.
 - Suplente do Conselho Disciplinar da ANF entre 2012 e 2021.
 - É, desde 2021, Membro do Conselho Disciplinar da ANF.

De acordo com o regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros deverão enviar ao Presidente do Conselho Fiscal, após a sua designação, as declarações sobre requisitos de independência e sobre incompatibilidades, conforme modelos aprovados pelo Conselho e comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal, de imediato, qualquer facto ou circunstância que afete ou que possa vir a afetar a sua independência ou que determine uma incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

No exercício das suas funções e sempre que considerar necessário, o Conselho Fiscal valida todas e quaisquer contratações de serviços adicionais, a prestar pelo Auditor Externo ou por entidades em relação direta com este, garantindo a manutenção da relação de independência indispensável ao exercício das funções deste último.

38. Outras funções do órgão de fiscalização.

De acordo com o respetivo Regulamento, o Conselho Fiscal dispõe das competências e poderes previstos nas disposições legais e estatutárias aplicáveis, conforme expresso designadamente nos Artigos 420º a 421º do Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente:

- a. Fiscalizar a Administração da Sociedade;
- b. Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c. Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório, Contas e propostas apresentados pela Administração;
- d. Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna;
- e. Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Acionistas, Colaboradores da Sociedade ou outros;
- f. Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da informação financeira;
- g. Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas efetivo e suplente;
- h. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- i. Fiscalizar e avaliar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente no que concerne à prestação de serviços adicionais.

Através de reuniões regulares com o Conselho de Administração, o órgão de fiscalização acompanha, avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.

Sempre que entender necessário, o Conselho Fiscal solicita ao Presidente do Conselho de Administração informação sobre as convocatórias, as atas dos Conselho de Administração e respetiva documentação de suporte.

IV.Revisor oficial de contas

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

O Revisor Oficial de Contas é a Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., representada por Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha (ROC n.º 1266).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na Sociedade desde 2016, tendo sido designado, pela primeira vez, na Assembleia Geral de 17 de maio de 2016.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas é simultaneamente o Auditor Externo do Grupo, cujos serviços e funções se detalham nos pontos abaixo.

Além de todas as competências e deveres legalmente previstos, o Revisor Oficial de Contas verifica ainda a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno reportando quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal com quem colabora numa perspetiva de proximidade e a quem pres- ta informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização, assim como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.

V.Auditor externo

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Revisor Oficial de Contas é a Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., registada na CMVM sob o número 20161381, representada por Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha (ROC n.º 1266).

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo exerce funções na Sociedade desde 2016, tendo sido designado na Assembleia Geral de 17 de maio desse ano.

O representante exerce funções na Sociedade desde 2019, tendo sido designado na Assembleia Geral de 6 de dezembro desse ano.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

O mandato do Auditor Externo é anual, pelo que a política de rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções consiste na sua rotação anual, caso a avaliação efetuada anualmente conclua haver vantagem para a Glintt na rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo é o Conselho Fiscal, que efetua essa avaliação anualmente – inclusivamente propondo ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito, o que não sucedeu em 2023.

É o Conselho Fiscal que propõe aos Acionistas a eleição do Revisor Oficial de Contas.

Em 2023, o Conselho Fiscal foi o interlocutor principal do Auditor Externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, tendo zelado para que lhe fossem asseguradas dentro da Glintt as condições adequadas à prestação dos serviços.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 12 de junho 2023, o Conselho Fiscal da Glintt recebeu uma comunicação do auditor externo, solicitando a aprovação prévia do órgão de fiscalização da Glintt para a prestação de serviços distintos de auditoria, relativa à "certificação de cálculos" a apresentar pela Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. aos Bancos, no âmbito do Acordo Quadro, para o ano de 2022. O Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, autorizar a prestação destes serviços, através de carta datada de 19 de junho de 2023.

Em 28 de setembro de 2023, o Conselho Fiscal da Glintt recebeu nova carta do auditor externo, solicitando a aprovação prévia do órgão de fiscalização da Glintt para a prestação de serviços distintos de auditoria, relativa à "Emissão de dois Relatórios Independentes de Garantia Limitada de Fiabilidade da entidade GLINTT – HEALTHCARE SOLUTIONS, S.A.". O Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, autorizar a prestação destes serviços, através de carta datada de 29 de setembro de 2023.

Adicionalmente, foram prestados os seguintes serviços distintos de auditoria à Glintt INOV:

Em 1 de agosto de 2023, o Conselho Fiscal da Glintt recebeu nova carta do auditor externo, solicitando a aprovação prévia do órgão de fiscalização da Glintt para a prestação de serviços distintos de auditoria, relativa à "Emissão de um Relatório de Procedimentos acordados relacionado com a informação relativa ao Plano de Recuperação e Resiliência ("PRR")" e à "Emissão de um Relatório de Revisão independente de garantia limitada e razoável de fiabilidade relacionado com a informação sobre o Plano de Recuperação e Resiliência ("PRR")" da entidade GLINTT INOV, S.A.". O Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, autorizar a prestação destes serviços, através de carta datada de 5 de setembro de 2023.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio):

O valor dos honorários contratados pela sociedade para o exercício de 2023 são os que se resumem na tabela abaixo:

	Montante 2023	%	Montante 2022	%
Serviços de revisão legal de contas	126 170	96%	130 063	99%
Serviços de garantia de fiabilidade decorrentes da função de ROC	5 100	4%	1 250	1%
Total de Serviços de Auditoria	131 270	100%	131 313	100%
Outros Serviços	0	0%	0	0%
Total de Outros Serviços	0	0%	0	0%
	131 270	100%	131 313	100%

C. Organização interna

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. H)).

Para além das normas supletivas legais, os Estatutos da Glintt referem o seguinte, no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 13.º:

«UM – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

DOIS – As deliberações relativas à alteração do Contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, só poderão ser tomadas quando na Assembleia Geral, em primeira convocatória, estiverem presentes ou representados, pelo menos, um terço do capital social, exigindo-se sempre maioria qualificada de dois terços de votos emitidos, quer na primeira quer na segunda convocatória, para aprovar deliberações sobre tais matérias.»

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

Na Glintt, a comunicação de irregularidades tem como destinatário o Conselho Fiscal – ver pontos 30 a 38.

Compete ao Conselho Fiscal a receção, registo e tratamento das comunicações de indícios de irregularidades ocorridas na Glintt ou nas sociedades que integram o respetivo grupo, bem como a prática de outros atos que, com aquelas atribuições, estejam necessariamente relacionados.

Uma vez concluído o processo de investigação, o Conselho Fiscal elaborará um relatório fundamentado sobre os factos objeto de análise contendo a sua decisão e proporá ao Conselho de Administração a(s) medida(s) que considerar mais ajustada(s).

Em 2023, o Conselho Fiscal não recebeu qualquer comunicação de irregularidades.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A gestão de risco é uma área considerada fundamental pela Sociedade, na medida em que permite identificar de forma clara as situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

Numa primeira fase, as diferentes unidades de negócio identificam e priorizam os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos da Sociedade, atribuem uma probabilidade de ocorrência de cada fator de risco e estimam o impacto da respetiva ocorrência, com base na ponderação média do grau de impacto em cada um dos seguintes vetores: a) impacto no resultado do ano; b) impacto na estratégia de médio/longo prazo e; c) impacto no clima organizacional.

Com base nesta informação, o Conselho de Administração debate e aprova, anualmente, mediante proposta da Comissão Executiva, a Política de Risco da Sociedade, na qual são identificados os riscos principais que podem afetar a prossecução dos objetivos estratégicos da Sociedade, os indicadores desses mesmos riscos (Key Risk Indicators – "KRI"), a probabilidade da sua ocorrência, os respetivos limites de tolerância e formas de mitigação.

No âmbito das suas funções, quer o departamento de Organizational Development, quer o departamento Strategy, ESG & Risk, sob a coordenação dos respetivos Administradores executivos, têm como responsabilidade i) a prossecução de medidas de controlo e supervisão dos sistemas e processos, com vista a aferir de forma regular e atempada quanto à fiabilidade e eficiência na produção de informação e tratamentos de dados críticos para o negócio, e ii) a realização de auditorias específicas que permitam identificar riscos críticos passíveis de afetar a estratégia da sociedade, propondo nomeadamente medidas corretivas quer aos sistemas quer aos processos de suporte envolvidos, em articulação com as diversas unidades operacionais e corporativas.

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva asseguram que a Política de Risco da Sociedade é do conhecimento das diferentes unidades de negócio, que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações da Sociedade e que existe uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal a este nível.

O Conselho Fiscal, no desempenho das respetivas funções, acompanha a identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos, assim como a avaliação do grau de cumprimento interno da Política de Risco da Sociedade, em articulação com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, solicitando às diferentes unidades de negócio e aos departamentos supra mencionados a informação considerada relevante para o efeito e propondo os ajustes que entende necessários.

No decurso do exercício, a Comissão Executiva partilha e debate, periodicamente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal os resultados da implementação da Política de Risco, as suas conclusões sobre a materialização dos referidos riscos e a forma como estão a ser geridos e mitigados.

Sempre que se revela necessário, a Comissão Executiva ou os Administradores responsáveis pela coordenação dos departamentos de Organizational Development e de Strategy, ESG & Risk, determinam o estudo de determinadas matérias ou revisão de áreas potencialmente com risco, garantindo assim através desses trabalhos a adequada robustez dos procedimentos internos implementados e respetivos mecanismos de controlo.

Pontualmente e sempre que se justifique, a Comissão Executiva, ou directamente cada um dos Administradores responsáveis pela coordenação dos departamentos referidos no parágrafo anterior, poderá determinar a subcontratação de tais estudos e análises a empresas externas, com independência e capacidade para em tempo útil emitir opinião sobre tais matérias.

Anualmente, o Conselho de Administração avalia o grau de cumprimento interno e de desempenho da Política de Risco e dos sistemas de controlo implementados nesta área.

A monitorização dos riscos assegura a eficácia da atuação sobre os riscos identificados, tanto no que respeita ao controlo e reporte periódico da posição ao nível dos vários factores de risco, como no que respeita à efetiva implementação das políticas, normas e procedimentos estabelecidos para a gestão do risco.

A Sociedade acompanha, assim, em permanência, a adequação do seu modelo de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação.

O departamento de Organizational Development reporta hierárquica e funcionalmente ao Presidente da Comissão Executiva.

O departamento Strategy, ESG & Risk reporta hierárquica e funcionalmente ao Presidente da Comissão Executiva.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa, assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Conforme referido no ponto 51., os sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade são da responsabilidade do Conselho de Administração e estão delegados na Comissão Executiva, sendo objeto da fiscalização por parte do Conselho Fiscal.

Por sua vez, quer as direções de Finance e Planning & Control, ambas com reporte hierárquico e funcional ao Presidente da Comissão Executiva assumem, no âmbito das suas funções, responsabilidade pela identificação e controlo de riscos, nomeadamente operacionais e financeiros.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

Os principais riscos económicos são os que resultam do enquadramento macroeconómico de 2023 e das perspetivas para 2024, descritos detalhadamente supra na Parte 1 do presente Relatório & Contas. Os principais riscos financeiros são o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de fluxos de caixa associados à taxa de juro e à exposição cambial.

As principais fontes de risco de crédito são caixa e equivalentes de caixa e exposição de crédito a clientes: a nível de bancos e instituições financeiras, a empresa seleciona as contrapartes com quem desenvolve negócios atendendo à credibilidade das entidades; em relação a clientes, a Glintt não tem concentrações de risco de crédito significativas e tem políticas que asseguram que as vendas e prestações de serviços são efetuadas a clientes com um histórico de crédito apropriado, que limitam o montante de crédito ao qual os seus clientes têm acesso.

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção da caixa e depósitos bancários a um nível suficiente, a viabilidade da consolidação da dívida flutuante através de um montante adequado de facilidades de crédito e a capacidade de liquidar posições de mercado. Relacionado com a dinâmica dos negócios subjacentes, a tesouraria da empresa pretende manter a flexibilidade da dívida flutuante, mantendo as linhas de crédito disponíveis.

A exposição da empresa ao risco da taxa de juro advém de aplicações em instituições financeiras e empréstimos obtidos. As aplicações em instituições financeiras assumem a natureza de curto prazo, pelo que os riscos de fluxos de caixa decorrentes de alterações na taxa de juro não assumem um carácter relevante.

Os empréstimos obtidos estão, de forma direta ou indireta, indexados a uma taxa de juro de referência, facto que expõe a entidade a riscos de cash flow. A exposição ao risco é analisada de forma dinâmica, realizando-se testes de sensibilidade às variações da taxa de juro, fundamentalmente à euribor, sendo que alterações na taxa de juro do mercado afetam ganhos ou perdas de instrumentos financeiros.

De entre riscos jurídicos da atividade da empresa, destaca-se a eventualidade de poderem surgir potenciais problemas com clientes e trabalhadores, os quais são controlados nomeadamente ao nível da gestão e controlo dos projetos.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Ver Pontos 50 a 53.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).

De acordo com a responsabilidade que lhe foi atribuída, a Comissão Executiva tem promovido uma cultura de controlo, com vista a assegurar a fiabilidade da informação financeira do Grupo. Nesse contexto, tem defendido a prossecução das seguintes medidas:

- a. Definição/revisão, publicação e supervisão de políticas adequadas que garantam a fiabilidade da informação;
- b. Definição e implementação de sistemas de suporte ao registo, gestão e controlo das operações, garantindo, por um lado, que a assunção de encargos para o Grupo só é efetuada quando devidamente autorizada e, por outro, antecipando eventuais debilidades em processos que considera críticos para a prossecução da sua estratégia de gestão.

Os riscos que afetam o processo de divulgação de informação financeira são também mitigados por um adequado sistema de reporting, o qual envolve por um lado boas práticas ao nível da segregação de funções e por outro a limitação ao nível dos acessos, para realização de determinadas práticas ou assunção de responsabilidades.

Mais ainda, são desenvolvidas e implementadas, pelo departamento de Planning & Control, políticas de reporte e supervisão da informação financeira e de gestão, que permitem à Comissão Executiva obter informação analítica relativa ao desempenho e evolução da performance das diversas unidades, bem como receber atempado reporte sobre desvios existentes face aos objetivos propostos e previamente aprovados.

IV. Apoio ao investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O Gabinete de Relações com os Investidores da Glintt tem como função assegurar um adequado relacionamento da Sociedade com o Mercado, incluindo os acionistas, os investidores, os analistas e toda a comunidade financeira.

Assim, o Gabinete de Relações com os Investidores tem uma dupla vertente: por um lado, é através do Gabinete de Relações com os Investidores que a Glintt comunica ao Mercado toda a informação de divulgação obrigatória, bem como outra informação cuja divulgação a Sociedade considere pertinente; e, por outro lado, é também o Gabinete de Relações com os Investidores o meio privilegiado de o Mercado aceder à Glintt.

Este contacto permanente com o Mercado é efetuado de forma a respeitar o princípio da igualdade dos Acionistas e visa prevenir assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

O responsável pelo Gabinete de Relações com os Investidores (Investor Relations) é a Dra. Elsa Abrantes.

57. Representante para as relações com o mercado.

O Representante para as Relações com o Mercado e a CMVM é a Dra. Elsa Abrantes, Diretora Financeira e responsável pelo Gabinete de Relações com os Investidores (Investor Relations).

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

A Sociedade possui um registo de todos os pedidos de informação e respetivo tratamento de dados. Em 2023, deu entrada 4 pedidos de informação, os quais foram respondidos em quarenta e oito horas. De 2023 para 2024, não transitou qualquer pedido de informação por responder.

V.Sítio de internet

59. Endereço(s).

E-mail: investor.relations@glinttglobal.com

• Telefone: +351 219 100 200

• Fax: +351 219 100 299

Morada: Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra, Portugal

Internet: https://www.glinttglobal.com/pt/escrit%C3%B3rio-de-rela%C3%A7%C3%B5es-com-investidores/

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

https://www.glinttglobal.com/pt/brilho-de-governan%C3%A7a-corporativa/

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

https://www.glinttglobal.com/wp-content/uploads/2024/02/GLINTT-GIT-Redacao-Atualizada-dos-Estatutos-10.01.2023.pdf

Regulamentos:

https://www.glinttglobal.com/pt/brilho-de-governan%C3%A7a-corporativa/

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Órgãos sociais e representante para as relações com o mercado: https://www.qlinttglobal.com/pt/brilho-de-governan%C3%A7a-corporativa/

Gabinete de Relações com os Investidores:

https://www.glinttglobal.com/pt/escrit%C3%B3rio-de-rela%C3%A7%C3%B5es-com-investidores/

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Documentos de prestação de contas:

https://www.qlinttglobal.com/pt/informacao-financeira/

Calendário de eventos societários:

https://www.glinttglobal.com/pt/comunicados-a-cmvm/

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

https://www.glinttglobal.com/pt/assembleias-gerais/

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

https://www.glinttglobal.com/pt/assembleias-gerais/

D. Remunerações

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

A determinação da remuneração dos órgãos sociais, incluindo a dos membros da Comissão Executiva, compete aos Acionistas, que na Assembleia Geral designaram para o efeito uma Comissão de Vencimentos.

A Comissão de Vencimentos submetia anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre política de remunerações dos membros dos órgãos sociais, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 50/2020, de 25 de Agosto, compete à Comissão de Vencimentos submeter uma proposta de política

de remuneração à aprovação da Assembleia Geral, tendo esta Comissão submetido à aprovação dos accionistas a referida proposta na Assembleia Geral realizada a 24 de Maio de 2023.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A Comissão de Vencimentos da Sociedade, eleita a 10 de janeiro de 2023, para o mandato 2023/2025, tinha a seguinte composição:

- Presidente Paulo Barradas
- Vogal Jorge Esgalhadoa
- Vogal Victor Réfega Fernandes

Todos os membros da Comissão de Vencimentos eleitos para o mandato 2023/2025 eram independentes relativamente aos membros do órgão de administração.

A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações está sempre presente na assembleia geral anual e em qualquer outra em que seja discutida a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida pelos acionistas.

A Comissão de Vencimentos poderá contratar, a expensas da Sociedade, consultores externos especializados em diversas áreas, sempre que o necessite. Os referidos consultores externos são selecionados pela Comissão de Vencimentos, assegurando que tais serviços são prestados com independência, por consultores que não prestam outros serviços à Sociedade ou a outras sociedades do grupo.

Durante o ano de 2023, a Comissão de Vencimentos não contratou qualquer pessoa singular ou colectiva para prestar apoio no cumprimento da sua missão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

Os três membros da Comissão de Vencimentos eleitos para o mandato 2023/2025 tinham adequados conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, fruto da atividade profissional que desenvolvem diariamente:

- Presidente Paulo Barradas
- Vogal do Conselho de Administração da Luzitin, S.A.
- Acionista e Administrador (CEO) do Grupo Bluepharma;
- Acionista e Gerente do Grupo IPBR, GEST SGPS;
- Fundador e Gerente do Torre de Palma Wine Hotel;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Bissaya Barreto;

- Presidente do Núcleo de ACEGE de Coimbra e membro da Comissão Diocesana Justiça e Paz;
- Foi Diretor Técnico nas Farmácias Baeta Rebelo e Estádio;
- Foi Presidente da Direção da Cooperativa de Distribuição Farbeira;
- Foi Membro dos órgãos sociais da Ordem dos Farmacêuticos e da Associação Nacional de Farmácias.
- Foi Presidente do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Farmácias.
- Vogal Jorge Esgalhado
- Sócio-Gerente de uma farmácia em Lisboa.
- Desempenhou funções de gestão e direção em empresas de vários setores, nomeadamente hotelaria e turismo.
- Membro da Associação de Antigos Alunos do Colégio Militar e da Associação de Antigos Alunos da Universidade Católica.
- Desde 2021 é vogal do Conselho Fiscal da ANF e do Conselho Fiscal da Farmacoope.
- Vogal Victor Réfega Fernandes
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral:
 - Alliance Healthcare, S.A.
 - Proconfar Produtos de Consumo e Farmacêuticos, S.A.
 - Glintt Healthcare Solutions, S.A.
 - Glintt Inov, S.A.
 - SolS e Solsuni Tecnologias de Informação, S.A.
 - Glintt Açores, S.A.
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral:
 - Farminveste SGPS, S.A.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

As linhas gerais da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização são as seguintes:

A. Remuneração dos membros do Conselho de Administração

I. Remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração

Em conformidade com as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG - Instituto Português de Corporate Governance, nesta matéria, a Comissão de Vencimentos da Sociedade determinou que a remuneração dos Administradores Não Executivos da Sociedade seja exclusivamente composta por uma componente fixa determinada pela Comissão de Vencimentos, a abonar doze vezes por ano.

II. Remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração

A remuneração dos Administradores Executivos será composta por uma componente fixa e uma componente variável.

a. Remuneração Fixa

Durante o mandato em curso, os Administradores Executivos terão direito a uma remuneração fixa em dinheiro, a abonar catorze vezes por ano.

Adicionalmente, os Administradores Executivos têm direito a uma remuneração fixa em espécie, sob a forma de seguro de capitalização.

A remuneração fixa dos Administradores Executivos, nas duas referidas vertentes, é diferenciada em função dos pelouros atribuídos.

b. Remuneração Variável

(i) Princípio geral

Para além da remuneração fixa, cada membro da Comissão Executiva terá direito individualmente a uma remuneração variável, calculada nos termos seguintes:

- a. 25% da remuneração anual fixa acrescidos de 1% do Resultado Antes de Impostos Consolidado do respetivo ano;
- b. O Resultado Antes de Impostos Consolidado é calculado antes da dedução da remuneração variável;
- O Resultado Antes de Impostos Consolidado previsto no orçamento deverá ser acrescido da dotação nele considerada para a remuneração variável da Comissão Executiva;
- d. A remuneração variável, prevista na alínea a) não poderá, quanto ao Presidente da Comissão Executiva, ultrapassar 50% da respetiva remuneração anual fixa, quanto ao Vogal Eduardo Antunes, ultrapassar 45% da respetiva remuneração anual fixa e, quanto a cada um dos restantes Vogais da Comissão Executiva, ultrapassar 35% da respetiva remuneração anual fixa.
- e. Se a soma dos resultados líquidos consolidados da Sociedade nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 for igual ou superior a 13.000.000,00 €, o Presidente da Comissão Executiva terá direito a receber um prémio de mandato de 100.000,00€. O montante do referido prémio não contará para efeitos do limite fixado na anterior alínea d).

(ii) Critérios de atribuição da Remuneração Variável

Para efeitos do cálculo da remuneração variável atender-se-á aos seguintes critérios, com os limites estabelecidos na alinea d) do ponto anterior:

- a. O cálculo da retribuição variável passará a ter em conta a avaliação de desempenho referente a 4 indicadores de gestão (o RAI KPI 1 é comum a todos os membros da CE, os KPIs 2,3 e 4 são específicos de cada membro da CE e são definidos anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração):
 - KPI1 Resultado Antes de Imposto Consolidado 50%

- KPI2 20%
- KPI3 20%
- KPI4 10%
- b. Se o Resultado Antes de Impostos Consolidado anual da Sociedade for inferior a 80% do previsto no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a Comissão Executiva não tem direito a remuneração variável nesse ano.
- c. Se o Resultado Antes de Impostos Consolidado anual da Sociedade for igual ou superior a 80% do previsto no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a percentagem da remuneração variável referida em (i) a) a distribuir a cada um dos membros da Comissão Executiva, será a indicada no quadro seguinte:

tesultado anual antes de impostos	Remuneração variável (%)		
80%	0%		
≥ 80%	Percentagem de remuneração variável calculada como resultado da média ponderada das percentagens de concretização de cada um dos 4 KPIs, estando a ponderação de cada KPI definida em (i) a).		
	Aplicar-se-ão os seguintes interv	valos:	
	Avaliação global (AG)	% variável	
	AG < 80%	0%	
	80% ≤ AG < 90%	60%	
	90% ≤ AG < 95%	80%	
	95% ≤ AG < 100%	90%	
	% da avaliação global, desde qu	superior a 100%, a % variável será igual à le não ultrapasse os limites fixados para cad me disposto nos nºs (i) d) e (ii) b)	

Assim, a remuneração variável a atribuir a cada membro do CE será determinada em função do grau de cumprimento dos objetivos fixados para cada exercício e no respeito pelo disposto no (i) d) e (ii). b).

A acumulação das remunerações estará sempre sujeita ao limite estabelecido na alínea d) do (i)

III. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme decorre do acima exposto, a remuneração variável dos Administradores Executivos encontra-se dependente do desempenho destes e do seu contributo para a obtenção dos melhores resultados para a Sociedade.

Por outro lado, a estrutura da remuneração visa assegurar um nível remuneratório competitivo, suscetível de atrair e reter os mais qualificados quadros profissionais capazes de dar resposta aos desafios que a Sociedade enfrenta.

Nesta esteira, os Administradores Executivos que não vejam o seu mandato renovado (por iniciativa da Sociedade) e não retomem o seu anterior vínculo contratual à Glintt ou a uma das sociedades suas participadas ficam investidos no direito a uma compensação igual a seis meses de remuneração fixa e variável, considerando-se, para estes efeitos, a última remuneração fixa e a remuneração variável do ano civil anterior.

Os Administradores executivos poderão adicionalmente ter direito a uma parte da remuneração variável após o termo do mandato, se e enquanto continuarem adstritos à obrigação de não-concorrência.

B. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é exclusivamente composta por uma componente fixa, a abonar anualmente. Os montantes pagos ao Presidente e aos Vogais deste órgão variam entre si em virtude das funções desempenhadas.

De igual modo, a remuneração do Revisor Oficial de Contas é exclusivamente composta por uma componente fixa determinada pelo Conselho Fiscal, a abonar anualmente, estando a determinação do seu montante em linha com as práticas e condições normais para serviços similares.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

Por decisão dos Acionistas, a remuneração dos membros do Conselho de Administração está confiada a uma Comissão de Vencimentos.

O meio de alinhamento dos interesses dos Administradores com os interesses de longo prazo da Sociedade - desincentivando a assunção excessiva de riscos – e, bem assim, de avaliação do desempenho dos Administradores, adotado pela Comissão de Vencimentos da Sociedade, foi o de estruturar a remuneração baseada na avaliação do desempenho, de modo que, para além de estabelecer uma remuneração fixa, a Comissão de Vencimentos fixou igualmente uma remuneração variável para os membros da Comissão Executiva atribuída em função do grau de cumprimento dos objetivos previstos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A remuneração dos Administradores não executivos consiste numa quantia fixa.

Os membros do órgão de administração não celebraram contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tivessem por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela sociedade.

Quando a destituição de administrador não decorre de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções, mas, ainda assim, é reconduzível a um inadequado desempenho, a sociedade encontra-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.

O auditor externo, no âmbito das suas competências, verifica a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando igualmente quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade, o que não sucedeu em 2023.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Existe uma componente variável da remuneração, nos termos referidos no ponto 69, supra.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

O pagamento da componente variável da remuneração relativa a um exercício é diferido para o ano seguinte.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

Não existe remuneração em ações.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não existe remuneração em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Não existe um sistema de prémios anuais, apenas remuneração fixa e variável.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, nem qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Executivos	Remuneração fixa	Remuneração variável	Total
Luis Paulo Reis Cocco	211 694	88 200	299 894
João Paulo Coelho Cabecinha	162 769	53 900	216 669
Eduardo José Biscaia Antunes	166 414	2 933	169 347
Luís Santos Esgueva Perez	20 716	-	20 716
Miguel Nuno da Silva Leocádio	151 334	2 533	153 867
Miguel Jorge Belpho da Silva Lança (a)	3 760	53 900	57 660
Dario Miguel Tomé Vicente de Bastos Martins (a)	22 825	44 100	66 925
Ana Filipa Nogueira Fixe Santos (a)	3 119	-	3 119
	742 631	245 566	988 197

a) Final de mandato em janeiro de 2023

Não Executivos	Remuneração fixa
Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia	-
Rahim Sacoor Akbar Ali	-
Paula Inês Moreira Dinis	-
Diana Amaral Correia Costa da Silva	-
Rui Manuel Assoreira Raposo	-
Joana Rita Pinho Resende (a)	6 188
Maria Margarida Ramalho Bajanca	14 625
	20 813
(a) Remuneração associada a Despesas de representação	

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Administrador	Remunerações	Pagas (euros)	Outres (ourse)	T-4-1
	Componente Fixa	Componente Variável	Outros (euros)	Total
Luís Santos Esgueva Perez	142 552	-	-	142 552
Dario Miguel Tomé Vicente de Bastos Martins (a)	-	78 000	102 000	180 000
Ana Filipa Nogueira Fixe Santos (a)	-	105 000	-	105 000
Total	142 552	183 000	102 000	427 552
a) Final de mandato em janeiro de 2023				

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos porque tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagos quaisquer valores desta natureza.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagos quaisquer valores desta natureza.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade.

Órgão de Fiscalização	Total
Ana Cristina Doutor Simões	4 000
Luís Filipe Vieira Coradinho Alves	3 000
Ana Filipa dos Santos Rosmaninho	3 000
	10 000

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se descrita no ponto 47, supra.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

Assembleia Geral	Total
Presidente da Mesa	3 000
Secretária da Mesa	1 500
	4 500

V.Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existem.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).

Não existem.

- VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')
- 85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações.

86. Caraterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações.

- E. Transações com partes relacionadas
- I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são realizados em condições normais de mercado.

Todas as transações comerciais são registadas nos sistemas informáticos desenvolvidos pelo Grupo, e que cobrem todas as fases do negócio, nomeadamente: 1) negociação; 2) adjudicação; 3) execução; 4) faturação e cobrança e 5) aceitação da entrega.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Todas as operações havidas durante o ano de 2023 com partes relacionadas foram objeto de análise, justamente seguindo as mesmas metodologias definidas e implementadas para as demais operações comerciais levadas a cabo pelo Grupo.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

O Conselho Fiscal estabeleceu os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários – ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.

Estes procedimentos e critérios são essencialmente de natureza económica, e aplicam-se, de maneira geral, às compras e vendas que o Grupo pretenda efetuar com qualquer acionista titular de participação qualificada, devendo ser obtida validação prévia do órgão de fiscalização sempre que o contrato a celebrar supere determinados limites económicos.

Assim, consideram-se operações de natureza relevante, e como tal sujeitas a validação prévia do órgão de fiscalização, i) os contratos de natureza continuada cujo volume de transação mensal supere 0,5% do volume de negócios do ano anterior, e ii) os contratos relativos a operações pontuais ou avulsas cujo volume da transação supere 1% do volume de negócios do ano anterior.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

Durante o ano de 2023, os saldos e transações havidos com partes relacionados, são os que se resumem na tabela abaixo.

De entre os principais negócios realizados durante o ano de 2023, destacam-se os seguintes: a) manutenção e gestão de infraestrutura tecnológica; b) Implementação de serviços de garantia de continuidade de negócio, nomeadamente aqueles

que dizem respeito à salvaguarda dos acessos lógicos (soluções de armazenamento e backup de dados); c) prestação de serviços de call center para prestação de apoio na utilização de sistemas informáticos; d) serviços de consultoria relacionados com desenvolvimento de sítios web institucionais e respetivas manutenções; e) serviços de consultoria aplicacional; f) fornecimento de licenças de Software e respetivas manutenções e g) prestação de serviços administrativos de contabilidade, gestão administrativa de recursos humanos, bem como apoio juridico.

Transações com partes relacionadas:

	2	2023			
Ent. Relacionada	Vendas	Prestação de Serviços	FSE	Juros	Outros Ganhos / Perdas
ANF	5 158	904 865	-	-	-
Farminveste SGPS	-	2 782	-	-	3 850
Farminveste - IPG, SA	71 343	3 780 265	(2 069 442)	-	-
Grupo hmR	5 805	2 318 095	-	-	17 800
Interfundos	-	30 061	(527 024)	-	39 914
Finanfarma-Soc.Factoring, S.A.	-	155 714	(189 482)	-	-
Grupo Alliance	18 618	1 723 012	(383)	-	-
Infosaude	12 853	513 809	(23 301)	-	6 836
Associação Dignitude	-	22 565	(8 640)	-	-
Plataforma Saúde	-	1 405	-	-	-
Globalvet	6 919	2 709	-	-	-
Go Far Insurance	-	971	-	-	-
Aponatura	-	-	-	-	-
Farmacoope	-	2 816	-	-	-
Sensing Evolution, Lda.	-	-	-	74	16 174
Farmácias	-	112 227	-	-	-
Cogifar	555 000	305 740	-	-	-
	675 697	9 877 035	(2 818 272)	74	84 574

0	^	-	0	
		1	/	

Ent. Relacionada	Vendas	Prestação de Serviços	Subcontratos	FSE	Outros Ganhos / Perdas
ANF	7 699	906 545	-	(1 166)	928
Farminveste SGPS	-	5 095	-	-	-
Farminveste - IPG, SA	71 733	4 862 212	(1 582)	(1 909 527)	11 057
Grupo hmR	290 134	2 618 529	-	(7 217)	162 071
Imofarma	-	9 947	-	(574 115)	29 263
Finanfarma-Soc.Factoring, S.A.	369	132 061	-	(160 253)	-
Grupo Alliance	65 706	2 395 586	(600)	(736)	-
Infosaude	883	933 128	-	(12 207)	8 053
Associação Dignitude	-	20 816	-	-	(1 200)
Plataforma Saúde	-	-	-	-	-
Globalvet	100	2 949	-	-	-
Go Far Insurance	-	300	-	-	-
Aponatura	20 885	-	-	-	-
Farmacoope	-	-	-	-	-
Sensing Evolution, Lda.	-	-	-	-	3 901
Farmácias	-	149 937	-	-	-
Cogifar	618 842	216 879	-	-	-
	1 076 351	12 253 984	(2 182)	(2 665 221)	214 072

Saldos com partes relacionadas:

Ent. Relacionada	Outras Contas a Receber	Acréscimos & Diferimentos Ativos	Outras Contas a Pagar	Acréscimos & Diferimentos Passivos
ANF	512 326	- Diferimentos Ativos	a Fayai	(286 770)
Farminveste SGPS	2 573	8 195		(215)
Farminveste - IPG, SA	2 881 671		828 506	(111 161)
Grupo hmR	1 289 281	7 020	726	(55 958)
Interfundos	58 931	-	-	(33 330)
Finanfarma-Soc.Factoring, S.A.	30 084	_	_	(6 064)
Grupo Alliance	224 667	_	471	(55 645)
Infosaude	180 498	-	28 557	(31 804)
Associação Dignitude	7 580	-	-	(5 318)
Plataforma Saúde	923	-	_	(1 616)
Globalvet	7 831	_	_	(1 104)
Go Far Insurance	-	-	-	(87)
Farbiowell	-	-	_	(385)
Aponatura	216	-	_	-
Farmacoope	1 036	-	_	(829)
Sensing Evolution, Lda.	30 348	-	-	-
Farmácias	4 344	-	-	-
Cogifar	300 451	540 000	-	-
_	5 532 761	555 215	858 261	(556 956)
	2022	!		
Ent. Relacionada		Outras Contas a Receber	Acréscimos & Diferimentos Ativos	Outras Contas a Pagar
ANF		264 955	-	-
Farminveste SGPS		1 229	-	-
Farminveste - IPG, SA		2 301 658	77 775	1 446 828
Grupo hmR		931 515	-	334 945
Imofarma		-	-	-
Finanfarma-Soc.Factoring, S.A.		231 506	-	-
Grupo Alliance		310 098	-	321
Infosaude		178 463	-	3 518
		178 463 6 753	-	
Infosaude Associação Dignitude Plataforma Saúde				3 518 - -
Associação Dignitude Plataforma Saúde		6 753	-	-
Associação Dignitude Plataforma Saúde Globalvet		6 753	-	-
Associação Dignitude		6 753 - 447	-	
Associação Dignitude Plataforma Saúde Globalvet Go Far Insurance		6 753 - 447	- - -	-
Associação Dignitude Plataforma Saúde Globalvet Go Far Insurance Farbiowell Aponatura		6 753 - 447 -	- - - -	- - - -
Associação Dignitude Plataforma Saúde Globalvet Go Far Insurance Farbiowell		6 753 - 447 - - 506	- - - - -	-

837 422

5 201 726

1 785 612

77 775

Cogifar

Parte II

Avaliação do governo societário

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, em matéria de governo das sociedades, informa-se que a Glintt adota as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG - Instituto Português de Corporate Governance de 2018, revisto em 2023 («Código de Governo das Sociedades»).

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A Glintt acolhe as recomendações do IPCG sobre o Governo das Sociedades, tendo o presente Relatório sido organizado de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.º 4 do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, obedecendo, assim, ao modelo constante do Anexo I do referido regulamento.

Apresenta-se, em seguida, a remissão para o(s) Ponto(s) da Parte I do presente Relatório em que essa matéria seja abordada e ainda a respetiva justificação relativamente àquelas que não foram adotadas pela Sociedade em 2023.

I. PARTE GERAL

I.1. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Adotada.

Pontos 21, 50 e 54.

I.2 No relatório anual, o órgão de administração identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.

Adotada.

Ponto 21 e pontos 2.4.1 e 2.4.2 do relatório de gestão.

II.1.1 A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.

Adotada.

Pontos 29, 55, 56, 57 e 58.

II.2.1 As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Adotada.

Pontos 16 e 17.

II.2.2 O órgão de administração, o órgão de fiscalização e as comissões internas dispõem de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros – divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.

Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração, bem como do órgão de fiscalização e das comissões internas.

Adotada.

Pontos 22, 27 e 34.

II.2.3. A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade, bem como o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.

Adotada.

Pontos 23 e 35.

II.2.4 As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicite as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.

Adotada.

Ponto 49.

II.2.5 As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário, de remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e em matéria de avaliação de desempenho.

Adotada.

Pontos 27, 66 e 67.

II.3.1 Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Adotada.

Pontos 22, 29 e 34.

II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Adotada.

Pontos 29 e 38.

II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.

Adotada.

Pontos 26 e 36.

II.4.2 A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.

Adotada.

Ponto 26.

II.5.1 O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Adotada.

Ponto 91.

III.1 A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.

Não aplicável.

Ponto 12.

III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.

Não aplicável.

III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Adotada.

Ponto 1.

III.4 A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.

Adotada.

Ponto 1.

III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

Adotada.

Ponto 12.

III.6 Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Não aplicável.

Ponto 13.

III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Adotada.

Pontos 2, 4 e 5.

IV.1.1 O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Adotada.

Ponto 29.

IV.1.2 O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Não adotada. Na prática, apesar de não existir norma escrita, os administradores executivos não exercem funções executivas fora do grupo.

IV.2.1 Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

Não aplicável.

IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Adotada.

Pontos 17, 18, 29 e 31.

IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.

Não adotada. A dimensão e diversidade das funções executivas exigem, atualmente, um elevado número de administradores executivos.

IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

i.Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;

ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

iii.Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, admi- nistrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

v.Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusivé, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;

vi.Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Não adotada. A inexistência, no Conselho de Administração, de administradores não executivos que possam, num critério meramente formal, ser qualificados como independentes, é motivada pela circunstância de o acionista maioritário deter cerca de 76% do capital. Os membros do Conselho de Administração foram eleitos sem votos contra.

IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

Não aplicável.

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Adotada. Ponto 38.

V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação. O número de membros da comissão para as matérias financeiras.

Adotada.

Pontos 17, 18, 29 e 31.

VI.1.1. O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade, bem como o desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos e desempenho das comissões da sociedade.

Adotada.

Pontos 24, 25, 29, 69, 70 e 71.

VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Adotada.

Pontos 66 e 67.

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Adotada.

Pontos 66 e 67.

VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.

Adotada.

Pontos 77 e seguintes.

VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Adotada.

Ponto 67.

VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Adotada.

Ponto 67.

VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.

Adotada.

Ponto 67.

VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.

Adotada.

Ponto 67.

VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Adotada.

Pontos 69 e 70.

VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.

Não adotada. A Sociedade entende haver vantagem em que a avaliação de desempenho seja efectuada numa base anual, assim como o pagamento da correspondente eventual remuneração variável. Isto porque a Sociedade funciona numa lógica anual: o orçamento é anual e a gestão presta contas aos Acionistas todos os anos. Por tais razões, a remuneração variável é integralmente paga no exercício seguinte àquele a que respeita.

Ponto 69.

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.

Não aplicável. Ponto 74.

VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Adotada.

Ponto 69.

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.

Parcialmente adotada. É comum a manutenção nos cargos durante diversos mandatos, pelo que a adequação, conhecimentos e currículo estão por natureza confirmados.

Pontos 17 a 19.

VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.

Não aplicável.

Inexiste uma comissão de nomeações.

VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.

Não aplicável. A dimensão da sociedade não justifica a existência de uma comissão de nomeações.

VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.

Não aplicável. Inexiste uma comissão de nomeações.

VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico, bem como a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Adotada.

Pontos 29, 38 e 50 a 55.

VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.

Adotada.

Ponto 50 e seguintes.

VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Adotada.

Pontos 38 e 50 a 55.

VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Adotada.

Pontos 38 e 50 a 55.

VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Adotada.

Pontos 38 e 50 a 55.

VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

Adotada.

Pontos 50 a 55.

VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

Não adotada.

Em 2023, a Glintt Global adaptou a sua estrutura organizacional para enfrentar de forma mais eficaz as preocupações relacionadas com a sustentabilidade, nomeadamente as ambientais e sociais, conforme exposto no capítulo 2.4.2. do Relatório de Gestão.

VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

Não adotada.

A Glintt Global passou a integrar no seu processo de gestão de risco, os riscos gerados pela sua atividade sobre o meio ambiente, comunidades locais, partes interessadas e a sociedade em geral, como consta no ponto 2.4.5. do Relatório de Gestão. Não obstante, em 2023, os riscos e oportunidades associados às alterações climáticas ainda não foram ponderadores de relevo nos nossos processos de tomada de decisão.

VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

Não adotada.

VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Adotada.

Pontos 37, 38 e 50.

VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Adotada.

Pontos 37, 38 e 50.

VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Adotada.

Ponto 38.

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Parcialmente adotada. Está em curso a sistematização destes procedimentos. Pontos 34, 37 e 38.

VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Adotada.

Ponto 45.

Aditamento ao Relatório e Contas 2023

VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Adotada. Pontos 44 e 45.

Parte II

Informação sobre remunerações

Nos termos do disposto do artigo 26.º- G do Código de Valores Mobiliários, a Sociedade deve elaborar um relatório claro e compreensível, que proporcione uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a Política de Remunerações aprovada nos termos legais.

A Política de Remunerações da Sociedade foi definida pela sua Comissão de Vencimentos e aprovada na Assembleia Geral realizada a 27 de maio de 2021.

 a) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável de cada membro do órgão de administração e fiscalização.

i. Remuneração dos Membros do Órgão de Administração

A política de remuneração aplicável para 2023 define uma estrutura com uma remuneração fixa para os membros não executivos do Conselho de Administração, calculada com base no seu trabalho exclusivamente como Administradores.

Já a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta por uma componente fixa e uma componente variável.

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração assume as seguintes duas vertentes, sendo diferenciada em função dos pelouros atribuídos: a) remuneração fixa em dinheiro, a abonar catorze vezes por ano; b) remuneração fixa em espécie, sob a forma de seguro de capitalização.

A componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração tem a natureza de incentivo de desempenho ligado a objetivos financeiro fixados em cada ano, sendo calculada da seguinte forma:

- a. 25% da remuneração anual fixa acrescidos de 1% do Resultado Antes de Impostos Consolidado do respetivo ano;
- b. O Resultado Antes de Impostos Consolidado é calculado antes da dedução da remuneração variável;
- O Resultado Antes de Impostos Consolidado previsto no orçamento deverá ser acrescido da dotação nele considerada para a remuneração variável da Comissão Executiva;
- d. A remuneração variável, prevista na alínea a) não poderá, quanto ao Presidente da Comissão Executiva, ultrapassar 50% da respetiva remuneração anual fixa, quanto ao Vogal Eduardo Antunes, ultrapassar 45% da respetiva remuneração anual fixa e, quanto a cada um dos restantes Vogais da Comissão Executiva, ultrapassar 35% da respetiva remuneração anual fixa.
- e. Se a soma dos resultados líquidos consolidados da Sociedade nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 for igual ou superior a 13.000.000,00 €, o Presidente da Comissão Executiva terá direito a receber um prémio de mandato de 100.000,00€. O montante do referido prémio não contará para efeitos do limite fixado na anterior alínea d).

Para efeitos do cálculo da remuneração variável, são considerados os seguintes critérios:

- a. O cálculo da retribuição variável passará a ter em conta a avaliação de desempenho referente a 4 indicadores de gestão (o RAI KPI 1 é comum a todos os membros da CE, os KPIs 2,3 e 4 são específicos de cada membro da CE e são definidos anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração):
 - KPI1 Resultado Antes de Imposto Consolidado 50%
 - KPI2 20%
 - KPI3 20%
 - KPI4 10%
- b. Se o Resultado Antes de Impostos Consolidado anual da Sociedade for inferior a 80% do previsto no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a Comissão Executiva não tem direito a remuneração variável nesse ano.
- c. Se o Resultado Antes de Impostos Consolidado anual da Sociedade for igual ou superior a 80% do previsto no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a percentagem da remuneração variável referida em a) a distribuir a cada um dos membros da Comissão Executiva, será a indicada no quadro seguinte:

Resultado anual antes de impostos	Remuneração variável (%)		
<80%	0%		
≥ 80%	Percentagem de remuneração variável calculada como resultado da média ponderada das percentagens de concretização de cada um dos 4 KPIs, estando a ponderação de cada KPI definida em (i) a).		
	Aplicar-se-ão os seguintes interv	valos:	
	Avaliação global (AG)	% variável	
	AG < 80%	0%	
	80% ≤ AG < 90%	60%	
	90% ≤ AG < 95%	80%	
	95% ≤ AG < 100%	90%	
	% da avaliação global, desde que	superior a 100%, a % variável será igual à e não ultrapasse os limites fixados para ca ne disposto nos nºs (i) d) e (ii) b)	

Assim, a remuneração variável a atribuir a cada membro do CE será determinada em função do grau de cumprimento dos objetivos fixados para cada exercício e no respeito pelo disposto anteriormente.

Executivos	Remuneração fixa	Remuneração variável	Total
Luis Paulo Reis Cocco	211 694	88 200	299 894
João Paulo Coelho Cabecinha	162 769	53 900	216 669
Eduardo José Biscaia Antunes	166 414	2 933	169 347
Luís Santos Esgueva Perez	163 268	-	163 268
Miguel Nuno da Silva Leocádio	151 334	2 533	153 867
Miguel Jorge Belpho da Silva Lança (a)	3 760	53 900	57 660
Dario Miguel Tomé Vicente de Bastos Martins	22 825	44 100	66 925
Ana Filipa Nogueira Fixe Santos (a)	3 119	-	3 119
	885 183	245 566	1 130 749

Não Executivos	Remuneração fixa
Paulo Jorge Vieira de Almeida Gouveia	-
Rahim Sacoor Akbar Ali	-
Paula Inês Moreira Dinis	-
Diana Amaral Correia Costa da Silva	-
Rui Manuel Assoreira Raposo	-
Joana Rita Pinho Resende	6 188
Maria Margarida Ramalho Bajanca	14 625
	20 813

ii. Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é exclusivamente composta por uma componente fixa, abonada anualmente. Os montantes pagos ao Presidente e aos Vogais deste órgão variam entre si em virtude das funções desempenhadas.

Valores de 2023

A tabela seguinte contém a indicação dos montantes pagos pela Sociedade, a título de remuneração fixa, aos membros do Conselho Fiscal (eur):

Conselho Fiscal

Nome / Cargo	Remuneração fixa ilíquida
Ana Cristina Doutor Simões (Presidente)	4 000
Luís Filipe Vieira Coradinho Alves (Vogal)	3 000
Ana Filipa dos Santos Rosmaninho (Vogal)	3 000
	10 000

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é exclusivamente composta por uma componente fixa, abonada anualmente, estando a determinação do seu montante em linha com as práticas e condições normais para serviços similares.

Valores de 2023

A tabela seguinte contém a indicação do valor dos honorários pagos pela Sociedade ao Revisor Oficial de Contas (eur):

Serviço	Montante 2023
Serviços de revisão legal de contas	126 170
Serviços de garantia de fiabilidade decorrentes da função de ROC	5 100
	131 270

b) Alinhamento da aplicação da remuneração com a Política de Remunerações adotada. Contribuição da Política de Remunerações para o desempenho a longo prazo da Sociedade e critérios tidos em conta.

As remunerações foram atribuídas de acordo com os critérios e os princípios definidos e divulgados na Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral, em 27 de maio de 2021 A Sociedade acredita que o sistema remuneratório em vigor permite (i) atrair e reter o mais elevado talento profissional para as funções de gestão e de supervisão, (ii) retribuir, em condições competitivas de mercado, as competências exercidas e os resultados atingidos na actividade societária, tendo em conta as especiais responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados e (iii) assegurar um crescimento sustentado da eficiência, da produtividade e dos resultados da actividade. No que respeita, especificamente, à remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, a dependência da atribuição de uma componente variável do desempenho

conjunto daqueles e a existência de critérios claros para a determinação do respectivo montante, asseguram um alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses da Sociedade, incentivando o crescimento sustentável, sem a assunção excessiva de riscos.

c) Variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresentadas em conjunto e de modo a permitir a sua comparação.

i. A tabela abaixo evidência a variação anual da remuneração dos administradores, do desempenho da sociedade e do valor médio da remuneração dos colaboradores nos últimos cinco exercícios:

Alteração Anual	2019 vs 2018	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2023 vs 2022
Administradores Executivos										
Luís Paulo Reis Cocco	1 617	0,72%	7 000	3,09%	4 013	1,72%	19 437	8,17%	42 643	16,58%
João Paulo Coelho Cabecinha	-	0,00%	14 000	7,41%	6 463	3,18%	2 937	1,40%	4 269	2,01%
Eduardo José Biscaia Antunes (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	169 347	-
Luís Santos Esgueva Perez (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	163 268	-
Miguel Nuno da Silva Leocádio (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	153 867	-
Miguel Jorge Belpho da Silva Lança (2)	-	-	-	-	52 950	33,85%	-1 487	-0,71%	-150 239	-72,27%
Ana Filipa Nogueira Fixe Santos (2)	42 867	43,35%	25 206	17,78%	4 631	2,77%	3 013	1,76%	-171 481	-98,21%
Dario Miguel Tomé Vicente de Bastos Martins (2)	44 917	46,39%	25 289	17,84%	4 554	2,73%	3 007	1,75%	-107 675	-61,67%
Administradores Não Executivos										
Joana Rita Pinho Resende	-	-	-	-	-	-	-	-	6 188	-
Maria Margarida Ramalho Bajanca	-	-	-	-	-	-	-	-	14 625	-
Desempenho da Sociedade										
Resultado Líquido do Exercício	660 151	117,80%	41 925	3,43%	341 766	27,07%	1 612 407	100,51%	813 592	25,29%
EBITDA	4 367 889	57,11%	830 372	6,91%	1 782 998	13,88%	3 858 703	26,38%	1 547 612	8,37%
Remuneração média numa base de equivalência	a tempo intei	ro de trabalh	adores							
Trabalhadores da Sociedade	865	3,15%	971	3,43%	735	2,51%	2 671	8,90%	644	1,97%

⁽¹⁾ Membro do Conselho de Administração desde 10 de janeiro de 2023 (2) Cessaram funções em 9 de janeiro de 2023

ii. A tabela abaixo evidência a variação anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do desempenho da sociedade e do valor médio da remuneração dos colaboradores nos últimos cinco exercícios:

Alteração Anual	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022
Ana Cristina Doutor Simões (1)	-	-	-	-	-
Nuno Miguel Ribeiro António (2)	-	-	-	-	-
Pedro Miguel Madeira Falcão e Silva (2)	-	-	-	-	-
Luís Filipe Vieira Coradinho Alves (3)	-	-	-	-	100%
Ana Filipa dos Santos Rosmaninho (3)	-	-	-	-	100%
Desempenho da Sociedade					
Resultado Líquido do Exercício	117,8%	3,4%	27,1%	100,5%	25,3%
EBITDA	57,1%	6,9%	13,9%	26,4%	8,4%
Remuneração média numa base de equivale	ência a tempo inteiro de	e trabalhadores			
Trabalhadores da Sociedade	3,2%	3,4%	2,5%	8,9%	2,0%

(1) Membro do Conselho Fiscal desde 01.01.2020 (2) Cessaram funções a 31.12.2022 (3) Membro do Conselho Fiscal desde 01.01.2023

d) Remunerações pagas por outras sociedades do grupo

Ver ponto 78.

e) Planos de atribuição de ações e/ou planos de opções de compra de ações

A Sociedade não possui quaisquer Planos de Atribuição de Ações e/ou Planos de Opção de Compra de Ações.

f) Restituição de uma remuneração variável

A Política de Remunerações em vigor não prevê a restituição de uma remuneração variável.

g) Conformidade com a Política de Remunerações

A Política de Remunerações em vigor foi aplicada sem exceções, desde a sua aprovação.